



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 07 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE ENFRENTAMENTO E À REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS. (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ARMANDO JARDIM PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 3º, § 7º, incisos II e III da Lei Federal nº 13.979/2020.

Considerando declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII feita pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a edição da lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a situação de emergência declarada pelo Governador do Estado de Minas Gerais, através do decreto 113, datado em 12 de março de 2020;

Considerando a obrigação do Poder Público atuar preventivamente, bem como reduzir as chances de contágio e proliferação do vírus, e ainda estruturar-se para atender eventuais demandas de saúde pública;

Considerando as razões já expostas no Decreto Municipal nº. 31/2020, que declarou a existência de situação caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública;

Considerando as razões já expostas no Decreto Municipal nº. 31/2020, que declarou a existência de situação caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública;

Armando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Gabinete do Prefeito

Considerando a necessidade de se evitar o fluxo e a aglomeração de pessoas nos diversos órgãos municipais, e nos estabelecimentos privados que estão com seu funcionamento restrito;

Por fim, considerando a necessidade de intensificar as atividades de conscientização nos espaços públicos, face ao aumento de casos confirmados do novo coronavírus na região;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a designação de Servidores Municipais, para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal no combate ao enfrentamento e disseminação a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID 19).

§ 1º - Não se aplica as medidas constantes no caput deste artigo, aos servidores do grupo de risco mediante comprovação de laudo médico, idosos, gestantes, portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico entre outras, exceto se tratar de mudança mais benéfica para a saúde do servidor do referido grupo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal